

INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 28/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23312.001836.2025-70

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos, tecnológicos e das humanidades, contando com 42 campus no estado de São Paulo.

A cada processo de ingresso, percebe-se o aumento da demanda por Atendimento Educacional Especializado (AEE) e profissionais de apoio para estudantes com deficiência e outras necessidades específicas. Cabe destacar que o IFSP possui como política institucional a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCDS), contando com provas adaptadas no processo seletivo e regulamentos internos que prevêm a realização de Planos Educacionais Individualizados (PEIs) e flexibilizações curriculares para estes estudantes, quando necessário. No ano de 2026, o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do Campus Bragança Paulista continuará com o acompanhamento de, pelo menos, 30 estudantes Público-Alvo da Educação Especial (PAEE) ou com outras necessidades específicas. Dos estudantes acompanhados, há pessoas com Deficiência Física, Intelectual, Visão Monocular, Baixa Visão, dificuldades de aprendizagem, TDAH, Dislexia, TEA e Altas habilidades/superdotação.

De acordo com as inscrições do processo seletivo e lista publicada para o atendimento especializado, há a previsão de ingresso de pelo menos dois estudantes surdos, um estudante no Ensino Médio Integrado ao Técnico, e um estudante no Ensino Técnico Concomitante/Subsequente. Logo, se faz necessário e urgente a contratação de mão-de-obra de Tradutores e Intérpretes de Libras (TILs), visto que atualmente o campus dispõe de apenas uma TIL. A ausência deste profissional prejudica o processo de ensino e aprendizagem pois há uma barreira linguística que precisa ser mediada pelo profissional qualificado, além de ser um ato de ilegalidade a indisponibilidade deste profissional para os estudantes nas aulas.

Para a contratação dos TILs, é necessário considerar as seguintes legislações:

- LEI Nº 14.704, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre o exercício da profissão.
- LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010, que regulamenta a profissão.

Institucionalmente a Portaria Normativa nº 38/2022 - RET/IFSP, de 16 de fevereiro de 2022, dispõe sobre o Regulamento do NAPNE e apresenta que este tem como finalidade desenvolver ações, programas, projetos que contribuam para a promoção da inclusão escolar de pessoas com necessidades educacionais específicas, buscando viabilizar as condições para o acesso, permanência e êxito, e na sua qualidade de vida com ética, respeito, cidadania e social. Assim, o objetivo desta ação alinha-se com o atendimento à Política Nacional de Educação Especial: equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida. Dessa forma, a Educação Especial no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), efetivada por meio das ações inclusivas do NAPNE de cada campus, constitui um paradigma educacional fundamental na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da instituição de ensino.

Atualmente, no quadro do campus Bragança Paulista do IFSP não há profissional de apoio especializado em número suficiente para atender a demanda de acompanhamento dos estudantes com necessidades específicas, o que acaba trazendo prejuízos que culminam, dentre outros, na dificuldades de permanência e êxito desses estudantes nos cursos. Portanto, para suprir tais dificuldades, a equipe de planejamento prevê a contratação dos seguintes profissionais: 01 (um) Psicopedagogo(a), 01 (um) Técnico de Apoio à Pessoa com Deficiência e 02 (dois) TILs. Ressalta-se, que estes serviços mencionados se fazem necessários ao longo de todo o ano letivo.

O período inicial previsto para o contrato será de 10 meses e 09 dias, com início em 09/02/2026 e término em 18/12/2026, de acordo com o calendário letivo do campus, prevendo a possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Devido ao histórico de iniciativas no Campus na prestação destes serviços, a contratação destes profissionais será de segunda a sexta-feira, 20 horas semanais para o cargo de Psicopedagogo, das 8h00 às 12h00, 20 horas semanais para os cargo de Técnico de Apoio, sendo o horário das 18h30 às 22h30, 25 horas semanais para o cargo de TIL, das 7h30 às 12h30 e das 12h30 às 17h30. No entanto, há a possibilidade de, eventualmente, esses serviços serem executados aos sábados no período matutino, desde que a carga horária semanal de trabalho destes prestadores de serviço não ultrapasse as horas previstas semanalmente, visto não haver possibilidade de pagamento de horas extras por parte da Contratante. Ademais, estes horários de

prestação dos serviços poderão ser alterados, desde que haja solicitação formal da Administração do Campus com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Com relação aos materiais previstos para que os profissionais realizem suas atividades, será necessário para cada profissional 01 (um) crachá com a identificação da empresa contratada.

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, de caráter continuado, para atender os estudantes com necessidades educacionais específicas, compreendendo os profissionais relatados anteriormente, devido a seguinte demanda: 1) O profissional Psicopedagogo, por se tratar de um profissional que atua no acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, análises, diagnósticos e intervenções metodológicas para a promoção de aprendizagem, atuará com todos os estudantes acompanhados pelo NAPNE, especificamente os estudantes que tem apresentado demandas que poderão ser supridas por este profissional. Participará ativamente da construção do Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes, bem como prestará orientações e assessoramento pertinentes a área de atuação da psicopedagogia. 2) O profissional Técnico de Apoio à Pessoa com Deficiência prestará apoio aos alunos acompanhados pelo NAPNE, tendo em vista suas necessidades. Colaborará ainda com a construção do PEI dos estudanates, sugestões de acessibilidade e análise dos documentos da instituição à luz da legislação vigente referente a Educação Especial e Inclusão Escolar, de modo a orientar a comunidade escolar sobre sua aplicação. 3) O profissional TIL atua na mediação linguística (Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa) entre pessoas Surdas e pessoas ouvintes, garantindo acessibilidade linguística para os estudantes Surdos que utilizam Libras como meio de expressão e comunicação. Este profissional é imprescindível para o acesso, permanência e êxito na formação dos estudantes e diferentes níveis: ensino técnico concomitante, ensino técnico integrado ao ensino médio, ensino superior e especialização (cursos disponíveis no campus Bragança Paulista)

O quadro a seguir descreve as funções, quantidades de profissionais por posto de trabalho, e carga horária prevista nesta contratação.

Item	Funções	CATSER	Quantidade	Carga Horária	Horário de trabalho previsto (segunda à sexta-feira)
01	Psicopedagogo(a)	5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	01	20 horas semanais	Das 8h00 às 12h00
02	Técnico(a) de Apoio à Pessoa com Deficiência		01	20 horas semanais	Das 18h35 às 22h35
03	Tradutor(a) Intérprete de Libras		02	25 horas semanais	Das 07:30 às 12:30 e 12:30 às 17:30

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Nucleo de Apoio à Pessoas com Necessidades Educacioais Específicas - NAPNE	Aysa Mara Roveri Arcanjo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

- 1) Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e nas Convenções Coletivas de Trabalho, respectivamente, se houver;
- 2) A prestação dos serviços de apoio aos estudantes com necessidades especificas será pelo período correspondente ao ano letivo de 2026, conforme calendário acadêmico do Campus, estimado em 10 meses e 09 dias, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com disponibilização de mão de obra com carga horária de 20 horas e 25 horas semanais, visando o atendimento da demanda da instituição em consonância com o calendário acadêmico;
- 3) A Contratada deverá apresentar, em papel timbrado, declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e que possui mão de obra qualificada necessária à prestação dos serviços objeto da contratação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4) A Contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza semelhante a do objeto da proposta. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 5) Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

6) O serviço de apoio aos discentes portadores de necessidades específicas tem caráter continuado, conforme Portaria nº 5795/IFSP, de 22 de novembro de 2023, que define sobre os serviços contínuos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), pois necessita ser protraído no tempo. A seguir, são apresentadas as atribuições e formações mínimas previstas para cada profissional desta contratação. A seguir, são apresentadas as atribuições e formações mínimas previstas para cada profissional desta contratação.

FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO(A)

NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÕES E QUALIFICAÇÕES: Formação em nível superior em Psicopedagogia ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia (carga horária mínima de 600 horas), ou formação em nível superior em Psicologia (conselho regional ativo) com Especialização em Psicopedagogia (carga horária mínima de 600 horas). Experiência de trabalho como psicopedagoga em instituição de ensino por 6 meses, no mínimo. **ATRIBUIÇÕES:** 1) Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; 2) Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprias de Psicopedagogia; 3) Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; 4) Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; 5) Desenvolver atividades que ampliem a aprendizagem dos estudantes, através dos jogos e da tecnologia; 6) Buscar a integração dos interesses, raciocínio e informações que fazem com que o aluno atue operativamente nos diferentes níveis de escolaridade; 7) Atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir; 8) Apoiar o docente com sugestões de acessibilidade para o estudante acompanhado, contribuindo ativamente na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) e sua implementação; 9) Participar de reuniões com a equipe do NAPNE, docentes e familiares/responsáveis dos discentes acompanhados pelo NAPNE; 10) Participar de reuniões de curso ou de área, quando solicitado, no tocante às ações pedagógicas relacionadas à Inclusão Escolar dos estudantes acompanhados pelo NAPNE, dialogando com os docentes do campus; 11) Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado; 12) Prestar apoio aos estudantes acompanhados pelo NAPNE, no que tange às questões pertinentes ao processo de ensino e aprendizagem, dentre outras necessidades, orientando e fazendo os encaminhamentos necessários; 13) Acompanhar o estudante do NAPNE em sala de aula e em contraturno, quando solicitado, conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço; 14) Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; 15) Valorizar a autonomia do corpo discente; 16) Desenvolver suas atividades acompanhado pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), Coordenadoria sociopedagógica (CSP), docentes, coordenadores dos cursos, Diretoria Adjunta Educacional (DAE) e Direção Geral; 18) Participar das ações inclusivas a serem realizadas pelo NAPNE, sugerindo ações e atividades com a comunidade escolar; 19) Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÕES E QUALIFICAÇÕES: Licenciatura em Pedagogia ou em qualquer área do conhecimento, com Especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado. Experiência de trabalho como estudantes Público-alvo da Educação Especial em instituição de ensino por 6 meses, no mínimo. **ATRIBUIÇÕES:** 1) Organizar e analisar a legislação educacional em relação a educação especial e orientar a comunidade acadêmica sobre sua aplicação; 2) Participar de comissões para elaboração e reformulação de Projetos Pedagógicos de Cursos, bem como orientar as comissões de propostas de cursos, no que se refere a Educação Especial e Inclusão Escolar; 3) Analisar e emitir parecer sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, no que se refere a Educação Especial e Inclusão Escolar; 4) Participar, no que tange aos aspectos pedagógicos, dos processos de reconhecimento de cursos, no que se refere a Educação Especial e Inclusão Escolar; 5) Sugerir na construção do Projeto Político-Pedagógico do campus, a garantia de direitos no que se refere a Educação Especial e Inclusão Escolar. 6) Participar da organização do planejamento escolar, no que se refere a Educação Especial e Inclusão Escolar, em conjunto com a Diretoria Adjunta Educacional e NAPNE; 7) Orientar o corpo docente quanto ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes acompanhados pelo NAPNE, em conjunto com os coordenadores de curso/área, NAPNE e os profissionais da Coordenadoria Sociopedagógica; 8) Orientar o corpo discente acompanhado pelo NAPNE, quanto ao processo de ensino e aprendizagem, juntamente com os profissionais do NAPNE e Coordenadoria Sociopedagógica; 9) Prestar apoio ao estudante acompanhado pelo NAPNE no que tange às questões pertinentes ao processo de ensino e aprendizagem, dentre outras necessidades, orientando e fazendo os encaminhamentos necessários, tendo em vista as necessidades específicas de cada um; 10) Participar de reuniões com a equipe do NAPNE, docentes e familiares/responsáveis dos discentes acompanhados pelo NAPNE; 11) Apoiar o docente com sugestões de acessibilidade para o estudante acompanhado, contribuindo ativamente na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) e sua implementação; 12) Participar das ações inclusivas a serem realizadas pelo NAPNE, sugerindo ações e atividades com a comunidade escolar; 13) Elaborar relatórios, pareceres e documentos específicos e analisar dados estatísticos em sua área de atuação; 14) Contribuir para organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva; 15) Contribuir para adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, lúdicos, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência; 17) Contribuir para acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades; 18) Acompanhar o estudante do IFSP em sala de aula e em contraturno, quando solicitado, conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço; 19) Apoiar, o docente com sugestões de acessibilidade para o estudante acompanhado; 20) Valorizar a autonomia do corpo discente; 21) Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), docentes, coordenadores dos cursos, Diretoria Adjunta Educacional (DAE) e Direção Geral; 22) Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição. 23) Em relação aos processos seletivos: 23.1) Auxiliar na elaboração do formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação; 23.2) Contribuir para disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência; 23.3) Auxiliar na disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência; 23.4) Contribuir para adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

FUNÇÃO: TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS:

NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÕES E QUALIFICAÇÕES:

(LEI Nº 14.704, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023)

Art.4º O exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete é privativo de:

I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

Atribuições de acordo com o regulamento da profissão:

(LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.)

Art. 6º São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências:

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e

V - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

Parágrafo único. São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências, observado o disposto no caput deste artigo: (Incluído pela Lei nº 14.704, de 2023)

I - intermediar a comunicação entre surdos e ouvintes por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; (Incluído pela Lei nº 14.704, de 2023)

II - intermediar a comunicação entre surdos e surdos por meio da Libras para outra língua de sinais e vice-versa; (Incluído pela Lei nº 14.704, de 2023)

III - traduzir textos escritos, orais ou sinalizados da Língua Portuguesa para a Libras e outras línguas de sinais e vice-versa. (Incluído pela Lei nº 14.704, de 2023)

O regime de Trabalho será de 25 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal do TILSP.

As atividades desempenhadas por este profissional em exercício no IFSP:

I - Acompanhar o estudante surdo do IFSP em sala de aula e em atividades contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço, respeitando a carga horária semanal do TILSP;

II - Auxiliar e orientar os docentes com sugestões de acessibilidade que garantam o direito linguístico do estudante surdo acompanhado;

III - Valorizar a autonomia do estudante surdo;

IV - desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, CSP , Docentes, coordenadores do curso , DAE e DGR);

V - Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição, respeitando a carga horária semanal do TILSP;

VI - Traduzir e interpretar no par linguístico Libras/Língua Portuguesa, nas modalidades: sinalizada, oral e escrita e vice-versa; intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos nos seguintes aspectos:

a) em sala de aula presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição;

b) em outras atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, seja na modalidade presencial ou remota; nas diferentes mídias, presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição.

VII - Estabelecer parceria com os docentes para apropriar-se dos materiais e seus conceitos específicos com o objetivo de traduzir e interpretar de forma a garantir direito linguístico do(a) estudante surdo(a);

VIII - Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante;

IX - Acompanhar os estudantes em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;

X - Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;

XI - Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino, nos processos seletivos e nos concursos públicos;

XII - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim do IFSP;

XIII - Prestar apoio ao servidor surdo ou com deficiência auditiva, quando solicitado, respeitando a carga horária semanal do TILSP.

5. Levantamento de Mercado

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação desta Autarquia – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração. Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos. Desta forma, faz-se necessária a análise de alternativas para a contratação de profissionais de Atendimento Educacional Especializado (AEE), tendo em vista o Decreto nº 10.185, de 20 de dezembro de 2019 do Governo Federal, que extingue o cargo de Tradutor/ Intérprete de Libras de caráter efetivo/vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, vedando a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para o cargo supracitado e entre outros. Para as demais funções descritas nesta contratação, não previstas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que define o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, há a necessidade da execução indireta destes serviços nos termos do Decreto nº 9.507/2018 e da Portaria nº 443/2018.

Tais profissionais são encontrados no mercado de trabalho e podem atuar individualmente, como microempreendedores com atividade principal ou secundária de prestação de serviços de mão de obra especializada ou ainda prestar serviços através de empresas especializadas em terceirização de serviços, como demonstra o levantamento realizado em consulta de contratações similares por outras instituições. Foi realizada ampla pesquisa de mercado, procurando entender como é feita a contratação por outros órgãos da Administração Pública, bem como de que modo os sindicatos e associações de classe se comportam com relação às profissões. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para os serviços de assistência e apoio à pessoa com necessidades específicas, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos 2 (dois) modelos para execução deste serviço, sendo eles: 1) Contratações definidas por postos residentes fixos: Os serviços são prestados basicamente por profissionais alocados (terceirização). Paga-se pela disponibilidade total do posto, independentemente da variação da demanda; 2) Contratação por serviços sem a alocação de postos residentes, com serviços pagos conforme a demanda e efetiva utilização. Neste tipo de contratação é necessário pré-definir e quantificar os tipos de serviços que eventualmente serão utilizados. O pagamento ocorre conforme a demanda e preço unitário de cada tipo de serviço definido na planilha. É mais adequado para contratações em que há maior variação entre os tipos de serviços necessários ao longo do tempo, de forma que não se pode definir um valor fixo a ser pago mensalmente e nem há demanda suficiente para alocação integral de postos de trabalho, o escopo desta solução abrange as formas de acessibilidade conforme determina a legislação, porém, verifica-se que a mesma é mais propícia à execução no âmbito da realização de eventos esporádicos.

Dentre os principais modelos de contratação acima destacados, podemos observar que considerando a natureza similar dos postos ora demandados, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e ou de expor a qualidade destes serviços, entendemos que a melhor solução, que viabilizará de forma adequada o atendimento às necessidades da administração será a contratação definida por postos residentes fixos e consequentemente será utilizado como critério de julgamento o valor global da proposta. Considerando as diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de contratação dos serviços de assistência e apoio às pessoas com necessidades específicas, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades. Consistindo basicamente na alocação pela empresa contratada de empregados para a execução dos serviços, ressalta-se que as contratações pretendidas não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades. Dessa forma, podemos concluir que a referente solução proposta neste estudo é atual, pertinente ao problema apresentado, repetidamente testada e aprovada em âmbito público.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades é bastante simplificada, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de empregados para desenvolvimento de atividades de apoio à pessoa com necessidades específicas, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório. A solução da contratação consiste em manter UM posto de Psicopedagogo, UM posto de Técnico de Apoio ao Estudante com Deficiência e DOIS postos de Tradutor Intérprete de Libras, de acordo com os requisitos estabelecidos, com finalidade prioritária de atendimento às necessidades educacionais, bem como a finalidade complementar de necessidades pedagógico-administrativas do Campus Bragança Paulista, sujeitos à orientação e fiscalização da Coordenadoria do Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE). A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira, sendo 20 horas semanais, das 08h00 às 12h00, para o cargo de psicopedagogo, 20 horas semanais para o técnico de apoio, 18h30 às 22h30 e 25 horas semanais para os cargos de TIL, sendo das 7h30 às 12h30 e das 12h30 às 17h30, visando o pleno atendimento das necessidades educacionais do Campus Bragança Paulista.

Este horário poderá sofrer alterações durante a vigência do Contrato, a depender desta demanda institucional, mediante solicitação formal da Administração do Campus com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Essa contratação será executada tomando como base a orientação e fiscalização do NAPNE, a fim de oferecer aos alunos com necessidades específicas a oportunidade de inclusão e acompanhamento das aulas dos cursos técnicos e superior oferecidos pelo IFSP. Com esta contratação, espera conseguir atender a demanda formalizada pelo setor NAPNE, visando o atendimento adequado aos estudantes com necessidades específicas. Os serviços seguirão as disposições previstas no Termo de Referência, no Código Brasileiro de Ocupações – CBO de cada função e eventuais serviços adicionais contemplados na rotina de execução dos serviços, devendo a Contratada adaptar os contratos de trabalho e a remuneração, se for o caso, de seus empregados, bem como respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, dos postos descritos na contratação. A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração, será constatada através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), dos relatórios da fiscalização do contrato e do acompanhamento da execução no próprio local.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para fins de definição das quantidades estimadas para atendimento à demanda que se apresenta foi observada a execução do(s) atual (ais) contrato(s), no âmbito do Campus, para fins de melhor aproveitamento dos postos de serviços, tanto no contexto de melhor economia, quanto em escala, quantidade e distribuição dos postos. Foram levados em consideração, ainda, para uma melhor estimativa de execução dos serviços: 1) Eventual histórico proveniente de contratos pactuados em anos anteriores; 2) Projeção para o futuro, considerando a quantidade de discentes portadores de necessidades educacionais específicas a serem matriculados no âmbito do Campus. Neste sentido, quantidades a serem contratadas estão discriminadas no quadro a seguir pelo período correspondente ao ano letivo de 2026, conforme calendário acadêmico do Campus, estimado em 10 meses e 09 dias, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021

Item	Funções	CATSER	Quantidade	Carga Horária	Horário de trabalho previsto (segunda à sexta-feira)
01	Psicopedagogo(a)	5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	01	20 horas semanais	Das 8h00 às 12h00
02	Técnico(a) de Apoio à Pessoa com Deficiência		01	20 horas semanais	Das 18h35 às 22h35
03	Tradutor(a) Intérprete de Libras		02	25 horas semanais	Das 07:30 às 12:30 e 12:30 às 17:30

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.866,24

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 19.866,24 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). O valor apresentado possui caráter estimativo, baseado em pesquisas preliminares, sendo que a consolidação dos custos ocorrerá no Termo de Referência, mediante pesquisa de preços atualizada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais,

é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a não sincronização da execução.

Além disso, constantemente, há a necessidade de que estes profissionais interajam entre si nas atividades de acompanhamento dos estudantes, o que afetaria a integridade do objeto caso as empresas prestadores destes serviços, ou as respectivas dinâmicas de gestão destas equipes de trabalhos, fossem diferentes, onde a falha cometida por uma única empresa seria suficiente para comprometer o desempenho das demais fornecedoras. Adicionalmente, há de se destacar que a divisão seria mais dispendiosa em termos de gerenciamento, pois resultaria em diversos contratos a serem administrados pela reduzida equipe de servidores do Campus Bragança Paulista. Diante de todo o exposto, evidencia-se que a contratação da solução seja um único grupo, formado por quatro itens, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar o atendimento às necessidades institucionais. Formato, este, economicamente mais viável e que tem os melhores resultados às especificidades do Campus.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação consta prevista no Plano de Contratações 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, pretende-se diminuir as barreiras enfrentadas pelos alunos com necessidades educacionais específicas, de maneira a fortalecer as políticas de inclusão e afirmativas e desenvolver um ambiente socialmente inclusivo que garanta a igualdade de oportunidades a todos os estudantes, conforme prevê a legislação vigente, no que diz respeito ao atendimento e adequação.

13. Providências a serem Adotadas

Visando a correta execução do contrato, a Administração deverá executar minimamente as seguintes ações e ou providências: 1) Designar fiscal para o contrato, que deverá elaborar e apresentar à empresa vencedora, o cronograma das atividades diárias para cada profissional bem como a necessidade de mão-de-obra para cada atividade, para que haja o acompanhamento da execução dos serviços bem como o cumprimento da carga horária e demais atividades afins de fiscalização. 2) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da Instituição para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores: 2.1) Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços. 3) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado. 4) Garantir que os recursos orçamentários-financeiros necessários para a execução dos serviços estejam disponíveis e adequadamente alocados no orçamento. 5) Identificar os principais riscos associados à execução dos serviços e desenvolver planos de contingência para lidar com eventuais imprevistos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços continuados de apoio educacional especializado, de natureza predominantemente intelectual, sem fornecimento relevante de materiais, equipamentos ou insumos que gerem resíduos significativos, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução contratual são mínimos.

Ainda assim, a CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental vigente e as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis, em especial no que se refere ao uso racional de recursos naturais, à redução do consumo de papel, à correta destinação de resíduos comuns eventualmente gerados e à adoção de práticas alinhadas ao desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados aos discentes que demandam Atendimento Educacional Especializado (AEE). Sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, destacam-se os seguintes benefícios: 1) Redução de Barreiras de Acesso: ao garantir um suporte de alta qualidade, a instituição estará diminuindo as barreiras de acesso à educação para alunos com deficiência, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades. 2) Assegurar o devido e regular apoio ao funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e contribuir para o bom andamento e eficiência das rotinas administrativas da instituição. 3) Garantir uma estrutura, mínima, de apoio necessária à inclusão social dos portadores de deficiência física, garantindo lhes ambiente educacional capaz de promover condições satisfatórias ao aprendizado, culminando com a formação profissional, cidadã e, sobretudo, inclusiva.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA CASIMIRO DE SOUZA MATRICALDI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/01/2026 às 12:44:25.

FELIPE SAPPK DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/01/2026 às 09:47:32.

AYSA MARA ROVERI ARCANJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/01/2026 às 20:02:23.

LETICIA LEITE BATISTA NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar - ETP 158344_000028_2025

Assunto: Estudo Técnico Preliminar - ETP 158344_000028_2025
Assinado por: Camila Santos
Tipo do Documento: Estudo Técnico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Camila Fatima dos Santos, COORDENADOR(A) - FG1 - CLT-BRA** , em 13/01/2026 13:01:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/01/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2306603
Código de Autenticação: 98fe21089d

